



## **LEI Nº 256/2006**

*“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Povo do Município de ESPERANÇA NOVA – Estado do Paraná, por seus representantes no Legislativo Municipal, aprovou e eu Valdir Hidalgo Martinez – Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo e do Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênios com Instituições Financeiras, para a concessão de empréstimos aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.

**Art. 2º** - O desconto na folha de pagamento do Servidor Público Municipal, não poderá exceder à 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias.

**Art. 3º** - O prazo de duração do convênio não poderá exceder o período de cinco anos, salvo autorização Legislativa específica.

**Art. 4º** - O Município não se responsabilizará com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente e nem quanto aos pedidos de exoneração de qualquer servidor municipal que tenha firmado contrato de empréstimo com alguma financeira.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução do convênio celebrado correrão por conta dos convenientes.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova, 18 (dezoito) de maio de 2006.

**VALDIR HIDALGO MARTINEZ**  
Prefeito Municipal